



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2486/2005

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO A RECEBER COMO
DAÇÃO BENS IMÓVEIS EM
PAGAMENTO DE DÍVIDA FISCAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Guarapari autorizado a receber como dação, do Senhor Aloísio Ordones de Castro, bens imóveis em pagamento de dívida fiscal lançada em terrenos do loteamento denominado Bairro Jardim Boa Vista.

§ 1º - Para todos os efeitos, os valores dos imóveis não poderão ser maiores do que aqueles lançados no **CTM** – Cadastro Técnico Municipal e que serviram de base no exercício corrente em que foi proposto o acordo.

§ 2º - A Escritura Pública de Procuração será parte integrante desta Lei.

§ 3º - Fica o Município autorizado a alienar os terrenos recebidos em pagamento pelo preço mínimo, especificados no parágrafo primeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 27 de junho de 2005.


ANTONIO GOTTARDO
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº. 0008672/2005 *96*

